

FACULDADES INTEGRADAS POTENCIAL

REGULAMENTO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento estabelece critérios e normas para a apresentação, aprovação e acompanhamento das atividades de Extensão, em consonância com o **Regimento Institucional, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) das Faculdades Integradas Potencial - FIP.**

CAPÍTULO I

DA CONCEPÇÃO, DIRETRIZES, PRINCÍPIOS, CONCEITOS E OBJETIVOS

Art. 2º. Conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) das Faculdades Integradas Potencial, a Política de Extensão é pautada pelo processo de ensino e de aprendizagem e pela iniciação científica, por meio de uma política institucional de compromisso social e de projetos sócio comunitários que se constituem em espaços de atuação acadêmica e interação comunitária. A Extensão viabiliza a relação transformadora entre a FIP e a Sociedade. É um espaço privilegiado de aprendizagem e um mecanismo de socialização e democratização do conhecimento acadêmico constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora transversal através da IES e os setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino, a pesquisa e a extensão.

Parágrafo único. As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos PPCs, aprovadas pelo CEPE e homologadas no CONSU.

Art. 3º. São estruturas da concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior conforme RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018:

- I. a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

- II.a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- III. a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- IV. a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.
- V. a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- VI. o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;
- VII. a promoção de iniciativas que expressam o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
- VIII. a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- IX. o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- X. o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;
- XI. a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Art. 4º. São objetivos da Extensão da Faculdades Integradas Potencial:

- I. Desenvolver ações de responsabilidade sociais voltadas para a inclusão, por meio de espaços para a difusão e construção de valores, sociais e culturais, contribuindo para o bem estar de todos os atores envolvidos nas ações, contribuindo na formação integral do acadêmico, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

II. Potencializar a interação com a comunidade, democratizando os conhecimentos acadêmico-científicos e a produção de novos conhecimentos, a articulação entre os saberes sistematizados e populares, estabelecendo o diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade considerando as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

III. Possibilitar ao acadêmico a atuação na sociedade de maneira participativa, ética e comprometida com o bem-estar da comunidade acadêmica e em geral a dimensão científica, humana e social, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional das Faculdades Integradas Potencial (PDI) e os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs), promovendo iniciativas que expressem o compromisso social e econômico da Faculdade, com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

IV. Buscar o aprimoramento contínuo dos Projetos de Extensão das Faculdades Integradas Potencial no intuito de ampliar a sistematização das ações, desenvolver abordagens interdisciplinares, intensificar a articulação entre ensino, pesquisa (iniciação científica) promovendo a reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

V. Ressaltar a identidade das Faculdades Integradas Potencial e seu caráter extensionista, em consonância com a sua missão e estreitamento com a comunidade externa, ampliando as ações e projetos desenvolvidos, fortalecendo o conceito de compromisso social de forma ética e responsável, respeitando o meio ambiente e a sociedade em que está inserida, atuando na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES E ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 5º. De acordo com a Política Nacional de Extensão Universitária, estabelecida pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Públicas Brasileiras (FORPROEX), e da RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. Com esse propósito as Faculdades Integradas Potencial por meio de projetos educacionais, ações e da produção científica promove a disseminação do saber e da evolução do conhecimento, apoia as ações extensionistas com os recursos institucionais, bem como efetuar parcerias com o Estado e a União, além de outros setores da sociedade, garantindo o cumprimento do “processo educativo, cultural e científico” que articula o Ensino e a Pesquisa de forma

indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Faculdade e a Sociedade. As ações da extensão são classificadas em curso, eventos, congresso, prestação de serviço, ações comunitárias, ações voluntárias e publicações e outros produtos acadêmicos:

Art. 6º. São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do acadêmico, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias.

Art. 7º. As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

I - programas;

II - projetos;

III - cursos e oficinas;

IV - eventos;

V - prestação de serviços;

Parágrafo único. As modalidades, previstas no artigo acima, incluem, além dos programas institucionais, eventualmente também as de natureza governamental, que atendam a políticas municipais, estaduais, distrital e nacional.

Art. 8º. Nos cursos superiores, na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial considerando, entretanto, os Anexo I e II para formalização, aprovação e realização do projeto de extensão.

Art. 9º. As ações de extensão configuraram as seguintes modalidades:

I. Entende-se por curso um conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e prático, entendidas como atividades de ensino curriculares, planejadas e organizadas de modo sistemático, com a função de ligar a teoria e a prática, nas formas de capacitação, atualização, aperfeiçoamento, tanto de discentes como de pessoas da comunidade nos seguintes termos:

- A. A função de capacitação serão realizadas por meio de atividades que visam desenvolver competências, habilidades e técnicas para a execução de determinadas tarefas;
- B. A atualização e aperfeiçoamento são atividades que têm como objetivo proporcionar uma atualização frente às recentes mudanças jurídicas, administrativas, tecnológicas e educacionais.

II - Eventos são ações que implicam na apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto pedagógico, cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição de interesse e relevância social, são eles:

- a. Congresso: evento de âmbito regional, nacional ou internacional, com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional;
- b. Conferência: apresentação formal de destaque ou matéria em determinada área de conhecimento;
- c. Palestra: apresentação formal de matéria em determinada área de conhecimento e que possibilite discussão e/ou debates;
- d. Mesa-redonda e Painéis: apresentação, por um número restrito de pesquisadores convidados, de um tema comum seguido de debates;
- e. Simpósio, Jornada, Seminário: são eventos científicos de âmbito menor do que o congresso, tanto em relação à duração quanto ao número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais específicos;
- f. Exposição: exibição pública de obras de arte, produtos, serviços e trabalhos;
- g. Campanha: ações pontuais que visam a um objetivo definido;
- h. Prestação de Serviços Sociais: é a resultante de ação da Extensão com interesse acadêmico, científico, filosófico, tecnológico e artístico que articule Ensino, Pesquisa e Extensão. Pode ser encarada como um trabalho de caráter social, ou seja, uma ação deliberada que se constitui a partir da realidade e que visa a uma transformação, ou contribuição social;

III - Ações Comunitárias: ações realizadas pela Instituição baseada na inter-relação entre parceiros (Instituição e sociedade), cujo objetivo principal é a construção da cidadania, caracteriza-se por projetos de sensibilização e de organização da população, de forma a favorecer o melhor desenvolvimento social e das condições do ambiente de vida.

IV- Ações Voluntárias: têm como objetivo difundir a importância da qualidade de uma vida em coletividade, por meio da valorização do trabalho voluntário, assim como estimular a participação social da comunidade acadêmica em experiências de solidariedade social.

CAPÍTULO III

DAS AVALIAÇÕES

Art. 10º. Compete aos Coordenadores de Curso juntamente com o NDE e Colegiado de Cursos, identificarem no PPC de seus cursos quais serão as disciplinas que conterão as atividades extensionistas, os demais projetos de extensão e encaminhar para aprovação da CEPE e homologação do CONSU no seu referido momento de alteração ou criação da matriz curricular considerando a carga horária mínima das atividades de extensão descritas no **parágrafo único do Art 2º deste regimento.**

SEÇÃO I

DA AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A avaliação interna através da Comissão Própria de Avaliação - CPA deverá promover semestralmente autoavaliações das atividades de extensão conforme determina o ART. 10 da RESOLUÇÃO Nº 07 de 18 Dezembro de 2018, primando pela busca da qualidade e do aperfeiçoamento das atividades extensionistas realizadas pelos cursos de graduação da FIP considerando registrar em sua avaliação:

- I. a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;
- II. a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógico dos Cursos;
- III. a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

Parágrafo Único. Compete às Comissão Própria de Avaliação - CPA explicitar os instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação contínua da extensão em busca de melhorias do processo, bem como apresentação dos resultados do processo de autoavaliação das atividades de extensão para a Comunidade Acadêmica.

SEÇÃO II

DO REGISTRO, FREQUÊNCIA E NOTAS DOS ALUNOS

Observando o cumprimento dos objetivos dos projetos extensionistas da FIP, para registro, será utilizado o Sistema Acadêmico para o gerenciamento das notas aplicadas pelas atividades desenvolvidas estando o educando apto ou não apto ou ainda a identificação individualizada das notas mínimas para aprovação das disciplinas, identificando as frequências ou participação, bem como a obtenção de créditos curriculares ou carga horária

equivalente após a devida avaliação relacionadas ao projeto de extensão pelo Coordenador ou Docente da disciplina.

Todas as avaliações das atividades extensionistas serão criadas pela FIP e cabendo o aluno participar das disciplinas e/ou dos projetos de extensão com objetivos de alcançarem os 10% (dez por cento) do total de carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação para as atividades aprovadas conforme Regulamento de Atividades de Extensão e ou ainda o Art. 8º da Resolução nº 07 de 18 de dezembro de 2018 onde descreve:

“Art. 8º As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

I - programas;

II - projetos;

III - cursos e oficinas;

IV - eventos;

V - prestação de serviços

Parágrafo único. As modalidades, previstas no artigo acima, incluem, além dos programas institucionais, eventualmente também as de natureza governamental, que atendam a políticas municipais, estaduais, distrital e nacional.”

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ACADÊMICOS ENVOLVIDOS COM AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 11º. Compete à Direção de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

- I. Apoiar e coordenar as ações de extensão;
- II. Tramitar, autorizar, acompanhar e avaliar os projetos Cadastrados das ações de extensão das Faculdades Integradas Potencial - FIP;
- III. Enviar para a devida divulgação, informações sobre os projetos que estão em andamento ou concluídos;
- IV Realizar acompanhamento da execução dos projetos e das ações de extensão em parceria com os Coordenadores de Curso;

V. Buscar aprimoramento contínuo dos projetos de extensão da FIP visando a institucionalização das ações e à implementação das abordagens interdisciplinares, articuladas ao ensino, pesquisa (iniciação científica) e extensão;

VI. Elaborar relatórios semestrais à Diretoria Acadêmica sobre as atividades desenvolvidas nos projetos de extensão de cada curso

VII. Realizar acompanhamento da meta do Art. 4 da Resolução nº 07 de 18 de Dezembro de 2018 onde apresenta: “As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos”;

VIII. Realizar o resumo e aprovação dos projetos para submissão e publicação na Revista Científica Multidisciplinar Espaço Acadêmico da FIP;

Art. 12º. Compete à Coordenação de cursos, no processo de gestão das atividades de extensão.

I. Incorpora atividades de extensão às matrizes curriculares dos PPC's, aproximando a faculdade dos grandes desafios da sociedade, levando os acadêmicos a participarem ativamente desses projetos;

II. Incentivar os docentes para apoiar e/ ou em conjunto com os acadêmicos elaborar e submeter a avaliação da Coordenação de Extensão, Projetos e ações contidas no projeto pedagógico de curso;

III - Cadastrar e registrar as ações da extensão do Curso no sistema acadêmico da FIP;

IV. Analisar dados e emitir Relatórios sobre os projetos de extensão vinculados ao curso sob sua coordenação e enviar à coordenação de extensão

V. Emitir documentos para estabelecer as parcerias necessárias para a viabilização da atividade da extensão;

VI. Acompanhar todas as fases da preparação e as atividades de extensão, proporcionando as condições para a sua realização;

VII. Incorpora as atividades de extensão que devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;

VIII. Realizar o resumo e aprovação dos projetos para submissão e publicação na Revista Científica Multidisciplinar Espaço Acadêmico da FIP;

Art. 13º. Compete ao professor da disciplina, ao Coordenador e a Direção do projeto de extensão:

- I. Incentivar os alunos , fomentar e Coordenar as atividades extensão previstas no projeto de curso;
- II. Participar dos encontros e reuniões institucionais referentes às ações/projetos de extensão pertinentes a sua disciplina;
- III. Orientar os alunos no processo de desenvolvimento das ações de extensão;
- IV. Elaborar e acompanhar a realização do plano de trabalho dos acadêmicos;
- V. Atestar o cumprimento do plano de trabalho dos alunos, no sistema , anexando todas as comprovações das ações registradas ao longo da execução, documentos, fotos , relatórios de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados;
- VI. Incentivar os alunos a realizarem os resumos dos projetos para submissão e publicação na Revista Científica Multidisciplinar Espaço Acadêmico da FIP.

Parágrafo Único. As atividades de extensão devem ser sistematizadas e acompanhadas, com o adequado assentamento, além de registradas, fomentadas e avaliadas pelo Professor, Coordenação do Curso, Secretaria Acadêmica, Direção de Extensão e Direção Acadêmica de acordo com este Regimento.

Art. 14º. As atividades de extensão devem ser também adequadamente registradas na documentação dos estudantes como forma de seu reconhecimento formativo nas disciplinas inseridas a carga horária ou através disciplinas próprias descritas no histórico escolar do aluno / curso.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DOS ACADÊMICOS

Art. 15º. Os alunos poderão participar de quaisquer atividades ou projetos de extensão, mantidas pela FIP, respeitando os eventuais pré-requisitos especificados estando o aluno regularmente matriculado no período em um dos cursos de graduação ou pós-graduação.

Art. 16º. O aluno participante de projetos de extensão deverá cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho, sob a orientação do Professor Coordenador do projeto ou da Coordenação de Curso que o projeto estiver vinculado.

Art. 17º. O aluno receberá certificação do projeto de extensão específico, como também nota ressaltando o valor dessas atividades, caracterizando-as adequadamente quanto à sua participação de acordo com a avaliação do professor coordenador do projeto ou da disciplina,

devendo constar em seu histórico acadêmico do aluno como forma de seu reconhecimento formativo.

Parágrafo Único. A declaração/certificação de participação será emitida pela Direção de Extensão e Direção Acadêmica, após entrega de todas as atividades previstas no projeto aprovado para sua realização.

CAPÍTULO V - DAS MODALIDADES

Art. 18º. As ações de extensão configuraram as seguintes modalidades:

I. Curso: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou ead planejadas e organizadas de maneira sistemática, com carga horária mínima de 8 (oito) horas;

II. Evento: ações de cunho cultural, artístico, científico, educacional, filosófico, social, desportivo ou tecnológico, desenvolvidas sob a forma de: exposição, feira, mostra, espetáculo, festival, recital, exibição, concerto, audição, assembleia, reunião, conclave, encontro, conselho, circuito, colóquio, conferência, palestra, congresso, simpósio, oficina, fórum, jornada, debate, escola de férias, treinamento, lançamento e publicação de produtos, mesa redonda, olimpíada, torneio, campeonato ou semana de estudos.

III. Produção e Publicação: produção e publicação de livros/artigos, capítulos de livro/artigos, cartilhas, páginas criadas na Internet, vídeos, filmes, programas de computador, e redes sociais ou artigos em veículos de divulgação artística, científica, literária, tecnológica e cultural, gerados por ação de extensão.

IV. Pesquisa: realização de pesquisas científicas ou de mercado, oferecidas ou contratadas por terceiros.

CAPÍTULO VI - DO REGISTRO

Art. 19º. As propostas de projetos de uma Atividade de Extensão deverão conter os seguintes termos:

- I. a concepção de extensão, que se ajuste aos princípios e objetivos deste Regulamento, a ser aplicado na formulação dos projetos pedagógicos dos cursos superiores da FIP, quando necessários;
- II. o planejamento e o gerenciamento das atividades institucionais de extensão;
- III. o Cadastro e Registro no Sistema Acadêmico do projeto a ser aplicado na FIP, descrevendo as modalidades de atividades de extensão que foram desenvolvidas nos cursos;

- IV. as estratégias de creditação curricular e de participação dos estudantes nas atividades de extensão;
- V. a política de implantação do processo autoavaliativo da extensão, as estratégias e os indicadores que serão utilizados para o cumprimento das disposições constantes deste Regulamento;
- VI. a previsão e as estratégias de financiamento das atividades de extensão.

Art. 20º. As Atividades de extensão devem ser também adequadamente registradas no Sistema Acadêmico da FIP dos estudantes como forma de seu reconhecimento formativo.

Parágrafo Único. Os Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) dos cursos de graduação da FIP deverão ressaltar o valor das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos estudantes, permitindo-lhes, dessa forma, a obtenção de créditos curriculares ou carga horária equivalente após a devida avaliação pelo Coordenador do Projeto, ou docente ou ainda o Coordenador do Curso.

CAPÍTULO VII - DO DESENVOLVIMENTO, ORGANIZAÇÃO, REGISTRO E REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Art. 21º. As atividades de extensão devem conter sua proposta, desenvolvimento e conclusão, devidamente registrados, documentados e analisados, de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos, os conhecimentos gerados e sua publicação para a comunidade interna e externa da FIP.

Art. 22º. Para o cumprimento do Art. 21 deste Regulamento, os Cursos de graduação da FIP através de seu Coordenador de Curso deverá criar proposta de projeto das Atividades de Extensão onde constarão obrigatoriamente os seguintes elementos, os quais estão detalhados no Anexo I “Estrutura para elaboração de Projetos, Programas e Atividades de Extensão” e aprovado pelo Anexo II - Fluxo de Aprovação de Projeto de Extensão:

- a) **Área Temática 7** – negócios/gestão, comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, saúde, meio ambiente, tecnologia e produção, entre outras.
- b) **Modalidade** – é o formato que será desenvolvido a atividade de extensão: cursos, eventos, prestação de serviço, campanhas, produção e publicação de trabalhos.
- c) **Título** – reflete o conteúdo que deve ser relacionado à área temática a qual o trabalho é proposto. Recomenda-se que o título seja pequeno e que cause impacto.
- d) **Introdução** – com o formato de uma apresentação de, no máximo, três parágrafos: quem são as pessoas envolvidas, as instituições que irão participar, indicando com clareza quem são os responsáveis e quem participará da execução.

e) Público Alvo – quem são as pessoas beneficiadas com o projeto.

f) Justificativa – esta etapa trata da questão que se pretende resolver ou transformar. É preciso atentar para que o problema seja bem delimitado, considerando as dimensões, origens e implicações causadas. Para que uma justificativa seja bem elaborada ela deve responder: Por que executar esse Projeto? Qual a importância do problema levantado? Quais os benefícios econômicos, sociais, ambientais e o resultado que o Projeto pode alcançar? /Por que ele deve ser aprovado?

g) Objetivo Geral – expressa o que se pretende alcançar a médio e longo prazo diante da intervenção proposta, uma estratégia global.

h) Objetivos Específicos – fazem o detalhamento do objetivo geral. Caracterizam etapas ou fases do projeto, delimitando metas mais específicas dentro do trabalho. São elas que, somadas, conduzirão ao alcance do objetivo geral.

i) Metodologia – é a explicação de como o trabalho será desenvolvido. Qual o formato, quais as etapas, quais os instrumentos e materiais serão utilizados, qual o tempo previsto, quem são os participantes e como será a divisão das atividades, das formas de avaliação e tratamento dos dados. Enfim, de tudo aquilo que irá se utilizar para execução do projeto.

j) Cronograma – O cronograma permite rápida visualização das atividades e ações. Deve prever: (i) início e término do projeto; (ii) datas que as atividades serão realizadas e tempo de duração; (iii) prazo para divulgação do projeto, inscrições para participantes seja como membro da equipe ou como público alvo, caso necessário; (iv) reuniões para planejamento, preparo das atividades e acompanhamento; e (v) período de avaliação do que foi planejado e executado.

k) Recursos e Orçamento – Consistem em uma previsão de quanto irá custar o projeto, baseado na quantidade e descrição dos materiais e da equipe que irá trabalhar, desde a elaboração do projeto até a sua execução. Material de consumo: papel, lápis, combustível. Especificação do material, unidade de medida, quantidade, custo unitário e total. Equipe permanente: são os recursos humanos, técnicos e outros profissionais envolvidos desde a elaboração do projeto. Quantitativo de profissionais, horas de trabalho e de quais setores serão solicitados. Serviços de terceiros: são os serviços temporários ou aquisição de material de terceiros, veículos, máquinas e equipamentos. Ex: aluguel de cadeiras, transporte, etc.

l) Divulgação – definir com clareza como será a divulgação e quem serão os responsáveis.

m) Apoio e Parcerias – as instituições que irão apoiar o projeto. É fundamental que seja determinada a responsabilidade de cada participante antes do desenvolvimento do projeto.

n) Avaliação – é através do acompanhamento e monitoramento do projeto que podemos identificar se os objetivos estão sendo alcançados. E caso seja necessário intervir, mudando de estratégias se preciso for. Para que se faça uma boa avaliação, o primeiro passo é definir como, quando e por quem será avaliado o projeto. Em seguida, criar previamente indicadores quantitativos e qualitativos, estes indicadores permitem de forma geral, avaliar de que maneira o projeto pretende realizar as atividades e ações.

o) Referências – todas as referências consultadas, bibliografias, sites, artigos ou qualquer outra fonte devem ser devidamente citadas no projeto utilizando as normas da ABNT.

Parágrafo Único. Os projetos de cursos de extensão deverão observar, ainda, o regulamento específico para tal modalidade.

Art. 23º. A proposta de Atividade de Extensão Acadêmica deve ser elaborada, assinada e encaminhada à Direção de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, para apreciação e posterior envio para aprovação da Direção Acadêmica, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e finalizando no Conselho Superior (CONSU) de acordo com o Anexo II.

CAPÍTULO VIII - DOS PRAZOS

Art. 24º. Para atender às rotinas para apreciação, aprovação e divulgação, inscrições e reprodução de material didático ou marketing, as propostas de Atividades de Extensão deverão ser encaminhadas à Direção de Pós-graduação e Extensão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IX - DOS CUSTOS

Art. 25º. Na elaboração da Planilha de custos das Atividades de Extensão devem ser considerados os seguintes componentes:

- a) Remuneração do Coordenador da Atividade de Extensão, quando pertinente;
- b) Remuneração de docente(s) envolvido(s), observadas a normas da FIP;
- c) Remuneração de pessoal de apoio, se houver, observadas a normas da FIP;
- d) Remuneração de terceiros, se houver, observadas a normas da FIP;
- e) Encargos sociais incidentes sobre o total de remuneração do pessoal envolvido (alíneas “a”, “b” e “c”);
- f) Taxa de administração, destinada a cobrir despesas de administração, custo e fomento do ensino e pesquisa;
- g) Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para docente(s) convidado(s), se houver;
- h) Material de consumo calculado pelo custo real do efetivamente consumido;
- i) Material instrucional;

j) Outras despesas porventura incidentes.

Parágrafo Único. Poderão ser incluídos na composição dos custos recursos para aquisição de equipamentos e/ou softwares quando estes forem imprescindíveis à realização da Atividade de Extensão quando necessário.

Art. 26º. As horas destinadas à elaboração do Projeto da Atividade de Extensão não poderão ser consideradas na planilha de custos, em qualquer uma de suas modalidades.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27º. As atividades de extensão poderão ser realizadas com parceria entre outras Instituições de Ensino Superior, de modo que estimule a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes, desde que esteja devidamente aprovado pela CEPE e homologado pelo CONSU.

Art. 28º. A FIP deverá estabelecer formas de incentivar a participação, registro, valorização do corpo administrativo, docentes, demais colaboradores e a comunidade local nas atividades de extensão executadas.

Art. 29º. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Pesquisa e Extensão - CEPE, ouvidos pelo Coordenador de Curso / Projeto e que será homologado pelo Conselho Superior - CONSU da FIP.

Art. 30º. Este regulamento deverá entrar em vigor a partir de sua aprovação pelo CONSU com objetivos de execução acadêmica conforme o Regimento Interno, PDI e os PPC 's dos Cursos da FIP a partir de janeiro de 2023.

Cotia - SP, 07 de Novembro de 2022

Jocimar Fernandes

Diretor Acadêmico

Ana Maria Bonjorni Rosano

Diretora de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão

ANEXO I

Estrutura para elaboração de Projetos, Programas e Atividades de Extensão

1. Área Temática	2. Modalidade
3. Título/Denominação do Projeto / Atividade	
4. Coordenador do Projeto	5. Titulação

6. Carga Horária	7. Número de Vagas	8. Data Duração (Início/Término)
9. Introdução		
10. Público Alvo		
11. Justificativa		
12. Objetivos		
<p>Geral:</p> <p>Específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • • • 		
13. Metodologia		

14.	Cronograma
15.	Recursos e Orçamento
16.	Sugestões para Divulgação / Tipos de Mídias
17.	Apoios e Parcerias
18.	Avaliação
19.	Referências

ANEXO II

Fluxo de Aprovação de Projeto de Extensão

1. Título do Projeto:

2. PARECER DA COORDENAÇÃO DE CURSO		
() Favorável () Não favorável () Favorável com Restrições		
Obs. Das Restrições:		
Data da Aprovação	Nome	Assinatura

3. PARECER DA DIREÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO		
() Favorável () Não favorável () Favorável com Restrições		
Obs. Das Restrições:		
Data da Aprovação	Nome	Assinatura

4. PARECER DA DIREÇÃO ACADÊMICA		
() Favorável () Não favorável () Favorável com Restrições		
Obs. Das Restrições:		
Data da Aprovação	Nome	Assinatura

5. PARECER DA CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)		
() Favorável () Não favorável () Favorável com Restrições		
Obs. Das Restrições:		
Data da Aprovação	Nome	Assinatura

6. PARECER DO CONSELHO SUPERIOR (CONSU)		
() Favorável () Não favorável () Favorável com Restrições		
Obs. Das Restrições:		
Data da Aprovação	Nome	Assinatura

OBS: O Parecer poderá ter assinatura eletrônica / digital.